



RESOLUÇÃO – CBH-BIG nº 020/2018

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande”.

O Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH-BIG, criado através do Decreto Estadual nº 43.226, de 7 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições, e

Considerando o art. 27, da Lei nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

Considerando o art. 55, inciso VII, da Lei nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI;

Considerando art. 45, inciso XI, da Lei nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos estabelecer critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e homologar os feitos encaminhados pelos Comitês de Bacia;

Considerando a Lei nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

Considerando Resolução CERHI nº 197 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro, de que trata a lei estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.



RESOLVE:

Art. 1º Manter a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, conforme disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247/2003.

Art. 2º Aprovar a atualização do valor do Preço Público Unitário – PPU da Região Hidrográfica I – Baía da Ilha Grande a partir de janeiro de 2019, passando a vigorar o valor de R\$ 0,05/m³ para todos os setores usuários.

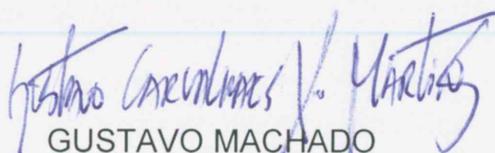
Parágrafo Único. O reajuste do PPU definido no caput do Artigo 2º entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I. Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação.
- II. Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando operacionalizar a alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CERHI-RJ, revogando as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 31 de outubro de 2018.


GUSTAVO MACHADO

Diretor Geral